

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 010/2011

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

RELATÓRIO FINAL DO CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS

1. **FINALIDADE:** Relatar os resultados do Curso Básico de Atendimento de Emergências de Armazém.
2. **DADOS BÁSICOS DO CURSO:**

Nome do Curso: Curso Básico de Atendimento de Emergências - CBAE

Local de Funcionamento do Curso: 3º/1º/3º/8º BBM - Armazém

Início: 05/09/011

Término: 03/10/2011

Carga Horária: 56 h/a (Módulo Único)

Corpo discente:

Nº de alunos matriculados: 44

Nº de alunos excluídos: 00

Nº de alunos Desistentes: 05

Nº de alunos Reprovados: 00

Nº de alunos Aprovados: 39

Custo médio por aluno: R\$ 15,00

3. **RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS INSCRITOS E APROVADOS NO TREINAMENTO:**

a) Alunos Aprovados:

Nº	Alunos	CBI	APH	Média Final
		MF	MF	
01	ABELE VERONA JUNIOR	7,00	9,00	8,00
02	ADRIANA NEVES FRAGA	9,00	8,00	8,50
03	ALYSSON LEONEL SCHULZ	7,00	8,00	7,50
04	ARTHUR ULISSSES D. DA ROSA	7,00	7,00	7,00
05	DELIANE HORATZ FAGUNDES	10,00	9,00	9,50
06	DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00
07	EDERSON SOARES DA SILVA	7,00	9,00	8,00
08	EVERTON RODRIGUES	7,00	8,00	7,50
09	FERNANDO DOS SANTOS MOISÉS ALVES	7,00	10,00	8,00
10	GABRIELLA BOING SCHURHOFF	8,00	8,00	8,00
11	GEOVANE DIRKSEN BAASCH	7,00	7,00	7,00
12	GIANCARLO DA SILVA SOUZA	7,00	8,00	7,50
13	GUILHERME BOEING	7,00	7,00	7,00

14	GUSTAVO BOEING	7,00	8,00	7,50
15	JADSON WENSING LOFFI	7,00	9,00	8,00
16	JANE MARILUSA FELISBINO DA SILVA	7,00	9,00	8,00
17	JAQUELINE CAETANO	10,00	8,00	9,00
18	JENIFER VIEIRA RODRIGUES	9,00	9,00	9,00
19	JOEL ESPINDOLA	7,00	8,00	7,50
20	JOEL RAMOS PEREIRA	7,00	9,00	8,00
21	JONAS CORREA MEDEIROS	8,00	7,00	7,50
22	KARINI BRASIL DE OLIVEIRA	9,00	9,00	9,00
23	LEANDRO OLIVEIRA MACHADO	7,00	7,00	7,00
24	MAIKEL MACHADO MICHELS	7,00	7,00	7,00
25	MARCOS DEMÉTRIO DA ROSA	7,00	8,00	7,50
26	MARÍLIA MOISÉS DELFINO	8,00	10,00	9,00
27	MAYCK MENDES SCREMIN	8,00	8,00	8,00
28	MICHELI MARCIRIO	10,00	8,00	9,00
29	NIVALDO RECH	7,00	7,00	7,00
30	PABLO ANTUNES NASÁRIO	7,00	8,00	7,50
31	PATRICIA DE SOUZA	9,00	9,00	9,00
32	ROSCIÉRIA COSTA MACHADO	9,00	9,00	9,00
33	ROSINETE DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	7,00	7,50
34	SAMARA VENÂNCIO DONATO	8,00	8,00	8,00
35	THAYSE DELFINO	10,00	9,00	9,50
36	THATIANE HELMAN BLOMER	9,00	9,00	9,00
37	TIAGO BITTENCORT FERNANDES	7,00	9,00	8,00
38	VALDINÉIA CORRÊA DAS NEVES	7,00	8,00	7,50
39	WILIAN DOS SANTOS ZAPELINI	7,00	9,00	8,00

b) Alunos Desistentes:

Nº	Alunos	Motivo
01	Jucelia Mates Candido	Particular
02	Robson Eing	Particular
03	Silvestre Olávio Moraes	Particular
04	Vanessa Martins Boing	Particular
05	Viviani Alves	Particular

CBI – Noções de Prevenção e Combate a Incêndio**APH** – Atendimento Pré-hospitalar**SAL** – Noções de Salvamento e Resgate**4 - RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE DO CURSO:****Corpo docente:**

Pst/Grad	Matrícula	Nome	Matéria
1º Sgt BM Sd BM Sd BM	922042-9 920385-0 927143-0	Aquilson Fernandes Machado Jeferson da Silva Oliveira Jeferson da Silva	- Noções de Prevenção e Controle de Incêndios 20 h/a
1º Sgt BM Sd BM Sd BM	922042-9 920385-0 927143-0	Aquilson Fernandes Machado Jeferson da Silva Oliveira Jeferson da Silva	- Noções de salvamento e resgate 16 h/a
2º Sgt BM Sd BM Sd BM	923143-9 927115-5 927143-0	Jackson de Oliveira Leandro Sanceverino Mattos Jeferson da Silva	- Atendimento Pré-Hospitalar 20 h/a

5. NÚMERO E MOTIVO DAS SESSÕES NÃO MINISTRADAS:

Todas as sessões foram ministradas.

6. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- a) Aulas práticas e teórico-expositivas com recursos de mídias.

7. ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO CURSO:

b) Índice de aprovação de 88,63% com Conceito final “MB” dos aprovados.

8. CONCLUSÃO:

Com o resultado das avaliações escritas e práticas, os alunos acima foram considerados APTOS no Curso.

(Transcrito do BI 010/3^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3^a/8º BBM – Braço do Norte).

3^a PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 2º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo do 8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 01/06/2006 à 24/02/2008, a contar de 17/10/2011.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado do 3º/1º/3^a/8º BBM - Armazém, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 07/06/1998 à 06/06/2003, a contar de 17/10/2011.

Do 3º Sgt BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/2004 à 29/09/2009, a contar de 15/10/2011.

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mat 922831-4 Pedro Ferreira **Justino** do 3º/2^a/8º BBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 04 (quatro) dias, a contar de 17/10/2011, conforme parecer do Dr. Mário Manuel Martins CRM 4268 (CID M70.5).

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 926020-0 **Ewerton** Diego de Medeiros do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 06/03/2002 à 05/03/2007, a contar de 13/10/2011.

Do Sd BM Mat 919300-6 **Marcionei** José Silveira do 1º/1º/1^a/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 12/10/1999 à 11/10/2004, a contar de 15/10/2011.

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista do 1º/1º/1^a/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 12/10/1999 à 11/10/2004, a contar de 15/10/2011.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mat 926282-2 Israel da Silva **Francisco** do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM por 10 (dez) dias, a contar de 28/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM 4340, Presidente da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 926282-2 Israel da Silva **Francisco** do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 60 (sessenta) das atividades de esforço físico, a contar de 08/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM 4340, Presidente da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 929100-8 **Luan** Magagnin de Pieri do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 60 (sessenta) dias das seguintes atividades: esforço físico, longas permanência em pé, atividade operacional externa, a contar de 16/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 - Secretário da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 929643-3 **Ana Paula** Souza de Freitas do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM por 20 (vinte) dias, a contar de 05/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM 4340, Presidente da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 929643-3 **Ana Paula** Souza de Freitas do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço BM com restrição temporária por 90 (noventa) de esforço físico, a contar de 25/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM 4340 - JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM por 15 (quinze) dias, a contar de 12/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 - Secretário da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 929252-7 **Petterson** Lourenço da Silva do 1º/1^a/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM por 15 (quinze) dias, a contar de 15/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933 - Secretário da JMC/HPM.

Do Sd BM Mat 379029-0 Fernando Teixeira **Tartari** do 1º/2^a/8ºBBM – Imbituba, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 17 (dezessete) de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919399-5 Antônio José Trombetta CRM-4686.

(Transcrito do BI 010/2º/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 2º/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** da 2º/3^a/8º BBM – Braço do Norte compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 90 (noventa) dias de Licença para

Tratamento de Saúde a contar 25/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933, Secretário da JMC/HPM.

(Transcrito do BI 010/3^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3^a/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM 922812-8 **Rodnei** Francisco de Souza da 2º/3^a/8º BBM – Braço do Norte compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde de familiar (esposa) a contar 19/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933, Secretário da JMC/HPM.

(Transcrito do BI 010/3^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3^a/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** da 2º/3^a/8º BBM – Braço do Norte compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (pai) a contar 25/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919616-1 Fábio Firmino Lopes, CRM 4933, Secretário da JMC/HPM.

(Transcrito do BI 010/3^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3^a/8º BBM – Braço do Norte).

Do Sd BM Mat 922849-7 Carlos Lacerda **Neto** do 3º/2^a/8º BBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (esposa), a contar de 31/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919399-5 Antônio José Trombetta, CRM-4686.

(Transcrito do BI 010/2^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 2^a/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 929093-1 Rafael **de Barros** Oliveira do 3º/2^a/8º BBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 16 (dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24/09/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919399-5 Antônio José Trombetta, CRM-4686.

(Transcrito do BI 010/2^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 2^a/8º BBM – Imbituba).

Do Sd BM Mat 929093-1 Rafael **de Barros** Oliveira do 3º/2^a/8º BBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 10/10/2011, conforme parecer do Cap Médico PM Mat 919406-1 Júlio César Vidal Verdi, CRM-4340.

(Transcrito do BI 010/2^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 2^a/8º BBM – Imbituba).

PERMISSÃO:

Concedo ao Sd BM Mat 923187-0 Clóvis Soares de Carvalho - 2º/3^a/8º BBM - Braço do Norte, permissão para freqüentar a Curso de Graduação Superior em História a ser realizado na UNIASSELVE/FUCAP de Capivari de Baixo, sem prejuízo do serviço ou instrução.

(Transcrito do BI 010/3^a/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3^a/8º BBM – Braço do Norte).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista do 1º/1º/1^a/8º BBM - Capivari de Baixo para o 3º/1º/3^a/8º BBM – Armazém, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, devendo apresentar-se no destino no dia 14/11/2011, munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº. 1773/2011/DP/CBMSC - Movimentação com ônus de 24/10/2011).

Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mat 922804-7 **Nilton** de Souza do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no B-1/8º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 31/10/2011 devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº. 1780/2011/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 24/10/2011).

Ten Cel BM Diretor da DP/CBMSC

IV – TERMO DE DOAÇÃO:

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, o **Município de Tubarão – SC**, doravante denominado – **Município**, com a sua Prefeitura Municipal situada à Rua Felipe Schmidt, 108, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, representado neste ato pelo Exmo Sr. **Manoel Antônio Bertoncini Silva**, Prefeito Municipal, nos termos do & 1º, art 7º da lei Municipal nº 2.792 de 23 de dezembro de 2003, **doa e entrega** ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, doravante denominado – **CBMSC**, situado à Rua Almirante Lamego nº 381, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado pelo seu comandante Geral, **Coronel BM José Luiz Masnik**, 1 (um) veículo marca Toyota, modelo Hilux CD 4x4 SR, tipo Caminhonete, cor Vermelha, ano de fabricação 2011, chassi nº 8AJFZ22G9B5015896, Código do RENAVAM nº 317002112, placas **MJA-9091**, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUMREBOM, para uso do Corpo de bombeiros Militar de Tubarão.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de Tubarão – SC, devendo o veículo permanecer no Município.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Tubarão – SC, 27 de maio de 2011.

MANOEL ANTÔNIO BERTONCINI SILVA
Prefeito Municipal de Tubarão

JOSÉ LUIZ MASNIK
Cel BM Cmt Geral CBMSC

ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Gestão Municipal

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Major BM Cmt 8º BBM

V – NOMEAÇÃO:

Ficam constituídas as Coordenadorias Locais de Projetos Comunitários na área do 8º BBM, conforme estabelecido nos artigos 14, 15 e 16 do Regulamento do Serviço Comunitário do CBMSC:

Coordenador Regional: Cap BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**

1^a/8º BBM – Tubarão

3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** - Coordenador
BC **Cássia** Roos Berguemmayer
BC **Daiane** Prudêncio Mota
BC **Fabrício** Alves Simões

1º/1º/1^a/ 8º BBM – Capivari de Baixo

3º Sgt BM Mat 907868-1 João Carlos **Araújo** - Coordenador
Cb BM Mat 917699-3 **Edson** José da Silva
Cb BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior
BCP **Reginaldo** de Araújo

2^a/8º BBM – Imbituba

3º Sgt BM Mat 918419-8 Antonio **Roz** de Souza - Coordenador
BC **Maristela** Matos Vieira
BC **Arlei** Lima
BC André **Venâncio**

2º/2^a/8º BBM – Laguna

1º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino - Coordenador
Sd BM Mat 927114-7 Antonio Eduardo dos **Santos**
BC Elisiário **Salvador** Duarte Peixoto
BC José Artimimo dos **Santos** Filho

3º/2^a/8º BBM – Garopaba

Sd BM Mat 923156-0 **Marcelo** Rosa da Silva - Coordenador
BC Maurício Pedro de **Souza** Neto
BC **Paulo César** de Souza;
BC Fábio **Ramos** de Oliveira.

3^a/8º BBM – Braço do Norte

3º Sgt BM Mat 917853-8 **Giovane** Batista Martins - Coordenador
Sd BM Mat 918630-1 **Moacir** Franco
Sd BM Mat 927149-0 Diego **da Rosa** da Silva
BC **Fernando** Longuinho

3º/1º/3^a/8º BBM – Armazém

Sd BM Mat **Jeferson** da Silva Oliveira - Coordenador

VI - ORDEM ADMINISTRATIVA Nº. 003/8º BBM/2011**PROCEDIMENTO PARA CONFECÇÃO DE ESCALAS E INSERÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES**

1. FINALIDADE: regular procedimento para confecção de escalas e inserção de horas trabalhadas pelos bombeiros militares lotados nas Organizações de Bombeiro Militar da Área do 8º Batalhão de Bombeiros Militar.

2. REFERÊNCIA:

- c) Lei complementar Nr. 137, de 22 de junho de 1995;
- d) Decreto 556, de 07 de agosto de 2003;
- e) Nota Nr 126-11-CmdoG : HORAS EXTRAORDINÁRIAS;
- f) Portaria Nr 1673/2010/SSP;
- g) Ofício Nr. 2676.2/GABS/SSP;
- h) Orientações repassadas pelo Senhor Cmt-Geral do CBMSC ao Comandante do 8º BBM – Tubarão, constantes na Nota: Escala de Serviço, de 24/10/2011.

3. SITUAÇÃO:

A necessidade de composição das guarnições de serviço para o atendimento de emergências e a carência de efetivo em todas as Organizações de Bombeiro Militar da Área do 8ºBBM faz com que o efetivo BM seja distribuído em escala de serviço por turnos de revezamento.

O emprego do efetivo nestas escalas faz com a carga horária semanal, cumprida pelos bombeiros militares, exceda ao quantitativo de 40 horas extraordinárias, disposto pela lei complementar nº 137/1995.

A situação tem provocado o acionamento do Estado, na esfera judicial, por parte dos bombeiros militares, os quais requerem o pagamento de todas as horas trabalhadas pelos bombeiros militares.

Dessa forma, surge a necessidade de regulamentação administrativa para o gerenciamento e controle das escalas de serviço, bem como da inserção de horas trabalhadas no sistema de recursos humanos.

MISSÃO**4.1 Geral:**

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida a sociedade.

4.2 Específica:

Regular procedimento para confecção de escalas e inserção de horas trabalhadas pelos bombeiros militares lotados nas Organizações de Bombeiro Militar da Área do 8º Batalhão de Bombeiros Militar.

5 EXECUÇÃO**5.1 Da escala de serviço**

- A escala de serviço operacional a ser cumprida nas OBM do 8ºBBM é de 24 horas de serviço por 48 horas de folga;
- O efetivo escalado na atividade meio (expediente) cumpre escala de serviço de 06 horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, na forma do art. 2º do Decreto 556/2003, que instituiu o expediente especial;

5.2 Do quantitativo de horas trabalhadas

- Nos meses em que o período de escala é de 04 (quatro) semanas, a escala das praças BM deverá respeitar o limite mensal de 80 (oitenta) horas extraordinárias;
- Nos meses em que o período de escala é de 05 (cinco) semanas, a escala das praças BM deverá respeitar o limite mensal de 88 (oitenta e oito) horas extraordinárias;
- Independente do mês de referência, os Oficiais deverão realizar, no máximo, 64 horas extraordinárias;
- Nos meses em que haja afastamento por motivo de Férias ou Licença Especial, o bombeiro militar (Oficial ou Praça) estará limitado ao cumprimento de 40 horas extraordinárias. Esta regra aplica-se ao mês de referência em que o bombeiro militar inicia o gozo bem como ao mês em que retorna do afastamento;

- A escala de reforço operacional das praças que exercem a atividade meio (expediente) deverá atender o disposto neste item, devendo ser elaborada de forma a atender as necessidades operacionais da OBM;
- Todas as escalas deverão ser impressas, assinadas e publicadas, e após, arquivadas para eventual auditoria;
- A necessidade de escalar de efetivo BM além dos limites impostos deverão ser autorizados pelo Cmt do 8º BBM, devendo as justificativas serem apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.3 Da inserção de horas

- Cada Comandante de OBM é o responsável pela elaboração das escalas e pela inserção das horas trabalhadas no sistema integrado de recursos humanos (SIRH);
- Cada OBM deverá possuir apenas 01 bombeiro militar responsável pela inserção das horas trabalhadas, no SIRH, pelo efetivo da OBM;
- Para fins de estímulo operacional, somente deverão ser consideradas as horas trabalhadas em serviço presencial;
- Em missões de viagem, não deverão ser contabilizadas, para fins de estímulo operacional, as horas relativas ao repouso;
- Além do bombeiro militar referido no item acima, apenas o Oficial Cmt ou Oficial Chefe da Seção terá acesso para inserção de escalas e horas no SIRH;
- A prévia de horas trabalhadas deverá ser apresentada ao Oficial, Cmt da OBM ou Chefe do B-1, para ser autorizada e assinada antes da inserção no SIRH;
- O Oficial deverá conferir o cumprimento do disposto no item 5.2;
- Apenas com autorização expressa do Oficial é que a prévia de horas poderá ser modificada;
- A prévia de horas, com o visto do Oficial, deverá manter-se arquivada na OBM para eventual auditoria.

6 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A troca de serviço entre bombeiros militares que cumprem escala de 24hx48h somente será autorizada quando não gerar aumento de horas extraordinárias além do limite descrito no item 5.2 desta Ordem Administrativa;

O Comando do 8ºBBM decidirá sobre assuntos pertinentes a esta Ordem que não estiverem previsto nos itens anteriores.

Quartel em Tubarão, 26 de setembro de 2011.

CARLOS MOISÉS DA SILVA – Maj BM
Comandante do 8ºBBM

VII - ORDEM ADMINISTRATIVA Nº. 002/8ºBBM/2011

1. FINALIDADE:

Regular a rotina de atividades internas do quartel Sede do 8º BBM, no que se refere à rotina das guarnições de serviço, expediente, limpeza das instalações físicas, manutenção dos equipamentos e preparo das refeições.

2 SITUAÇÃO:

O quartel Sede do 8º BBM, localizado em Tubarão, atua com a missão precípua de bem atender a população da região. Para isso, o funcionamento da OBM precisa estar atrelado à garantia do bem estar dos seus profissionais, os quais são os responsáveis pelo bom atendimento à comunidade.

3 MISSÃO:

3.1 Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida a sociedade.

3.2 Específica:

Estabelecer a rotina de atividades internas do quartel Sede do 8º BBM (Tubarão) a ser realizada pelos bombeiros militares e funcionários civis que prestam serviço ao 8º BBM.

4 EXECUÇÃO:

4.1 Rotina da Guarnição de Serviço Operacional

4.1.1 Alvorada

- Todos os bombeiros militares de serviço operacional na Sede do 8º BBM deverão despertar às 06h00min;
- O café da manhã será servido no horário das 06h30min às 07h20min, devendo todos os profissionais (bombeiros, SAMU e funcionários civis) que atuam no 8º BBM realizarem a refeição neste período.
- A equipe que está saindo de serviço deverá deixar as instalações físicas, os equipamentos, materiais e viaturas em condições de uso para o próximo dia;
- Cada guarnição será a responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados no dia anterior pela sua equipe (ASU, ABTR e AT), devendo as alterações serem repassadas pelo Chefe de Socorro substituto ao Chefe de Socorro substituído, durante a passagem de serviço.

4.1.2 Passagem de serviço:

- A passagem de serviço das guarnições de serviço ocorrerá às 08h00min, após o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal;
- Os bombeiros militares que saem e entram de serviço serão postos em forma na Garagem do quartel, sendo que o graduado mais antigo presente na passagem de serviço deverá comandar a passagem de serviço;
- Havendo Oficial presente no Quartel, o graduado mais antigo deverá procurá-lo a apresentar as Guarnições, solicitando permissão para dar prosseguimento aos atos de passagem de serviço e informando as alterações;
- Durante a passagem de serviço serão repassadas todas as alterações e ordens da guarnição que sai para a guarnição que entra;
- O Relatório de Serviço Diário do Chefe de Socorro que sai de serviço deverá ser entregue ao Chefe de Socorro que entra;
- No relatório de serviço serão constadas todas as alterações existentes no dia, tais como: ocorrências atendidas com destaque para as ocorrências de vulto, alterações de viaturas e equipamentos, alterações de pessoal (faltas, dispensas, trocas de serviço).

4.1.3 Da faxina diária

- a) A guarnição de serviço deverá realizar a faxina diária na área de estacionamento de viaturas e equipamentos, devendo executar a manutenção diária dos seguintes itens:
- i) Garagem das viaturas;
 - j) Viaturas operacionais (ASU, ABTR, AT, Embarcações, ATMs);
 - k) Equipamentos;
 - l) Materiais;
- b) A guarnição manterá a limpeza na cozinha e o refeitório;
- c) As funcionárias civis que prestam serviços de limpeza no 8º BBM realizam suas atividades no período das 08h00min às 16h00min;
- d) As funcionárias civis que realizam serviços gerais deverão limpar, **diariamente**, as seguintes áreas do 8º BBM:
- m) Sala do Comando;
 - n) Alojamentos de Oficiais, Sub Ten/Sgt , Cb/Sd e Alojamento Feminino;
 - o) COBOM;
 - p) Recepção;
 - q) Sala de aula;
 - r) Seções administrativas: SAT, B-4, B-3, Cmdo do Pelotão;
 - s) Corredores;
- e) As vidraças deverão ser limpas todas as terças e sextas-feiras;
- t) A limpeza da cozinha e refeitório deverá ser realizada pelas funcionárias de serviços gerais, devendo ser dada atenção para a manutenção de um ambiente saudável e higiênico para a realização das refeições;
- u) As auxiliares de serviços gerais deverão dar apoio às cozinheiras na lavação das louças e demais utensílios utilizados nas refeições.

4.1.4 Do preparo das refeições

- As cozinheiras do 8º BBM realizam suas atividades no período das 08h00min às 16h00min; com exceção do horário de verão que será realizado das 08h00min às 14h00min de acordo com horário reduzido previsto pela prefeitura;
- A limpeza da cozinha e do refeitório é de responsabilidade das cozinheiras e auxiliares de serviços gerais, as quais deverão zelar pela manutenção das áreas de manipulação de alimentos, refeitório, louças, utensílios e eletrodomésticos;
- Fica proibida a entrada e circulação de outras pessoas na área de manipulação de alimentos (cozinha), no horário de trabalho das cozinheiras, especificado na letra a);
- As refeições (**café, almoço e jantar**) serão preparadas pelas cozinheiras do 8º BBM, as quais deverão seguir o cardápio diário fornecido pelo B-4 do 8º BBM;
- As cozinheiras deverão cumprir as normas de higiene e segurança alimentar previstas no Anexo “A” desta Ordem Administrativa;
- O quantitativo de gêneros alimentícios a serem preparados deverá levar em consideração a quantidade de pessoas que farão a refeição, seguindo a relação de arranчamento a ser fornecida pelo B-4/8ºBBM sempre no dia anterior;
- No preparo das refeições, as cozinheiras levarão em consideração a porção diária, por pessoa, a

ser definida pelo B-4/8ºBBM, sempre evitando o desperdício de alimentos;

4.1.5 Do café da tarde

- O café da tarde será servido no refeitório do 8º BBM no período das 15h30min às 17h30min;
- O B-4/8ºBBM deverá retirar a quantidade diária de pães na panificadora fornecedora, e em seguida preparar o refeitório para que seja servido o café da tarde;
- A cozinheira deverá providenciar para que os gêneros para o café da tarde sejam servidos em recipientes apropriados para a realização da refeição.

4.1.6 Do jantar

- O jantar será preparado pela cozinheira de acordo com o cardápio fornecido pelo B-4/8ºBBM;
- O jantar será servido no horário das 19h00min às 20h00min;
- O preparo do jantar seguirá as normas previstas no item 4.1.4;
- A limpeza da cozinha será de responsabilidade da Guarnição de Serviço, a cargo do Chefe de Socorro do 8º BBM;

4.1.7 Das Viaturas

- As viaturas do 8º BBM deverão ser estacionadas nas vagas de garagem existentes no fundos do aquartelamento;
- É proibido o estacionamento de viatura BM em local fora do especificado no item anterior.
- Todas as viaturas deverão, após os serviços operacionais e administrativos diários deverão estar limpas, abastecidas e em condições de uso.

4.1.7 Do expediente interno

- Os bombeiros militares e funcionários civis que cumprem expediente na Sede do 8º BBM deverão cumprir o disposto na presente Ordem, devendo manter o zelo das instalações físicas, equipamentos, viaturas, bem como nos horários fixados para realização das refeições.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Todos os bombeiros militares e funcionários civis do 8º BBM são responsáveis pelo cumprimento e fiscalização do disposto nesta Ordem;
- O Chefe do B-4 do 8º BBM decidirá sobre assuntos pertinentes a esta Ordem que não estiverem previsto nos itens anteriores.

Quartel em Tubarão, 26 de setembro de 2011.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – 2º Ten BM
Comandante do 1º/1º/8ºBBM e Chefe do B-4/8º BBM

VIII – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI Ltda

Tubarão – SC, 14 de outubro de 2011.

Ao
8º Batalhão do Corpo de Bombeiros
Ilmo Sr. Major Moisés da Silva
Nesta

PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI Ltda, vem por intermédio deste, agradecer o curso ministrado pelo Sargento Paulo Vieira sobre Primeiros Socorros.

Entendendo que esta Corporação atua de forma efetiva na manutenção da vida e prevenção de acidentes temos certeza que este curso veio ao encontro de nossas necessidades, pois dinamizará e qualificará nossas atividades sem perder o objetivo maior desta empresa, que é o respeito a vida de nosso colaboradores e humanização de nosso serviços.

Atenciosamente,

Pavimentadora e Construtora Falchetti Ltda.
João Olavo Falchetti
Sócio Administrador

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Cb BM Mat 916982-2 **João** Batista Correa, o Cb BM Mat 922838-1 Joel Garcia **Pacheco** e o Sd BM Mat 927753-6 Greison **Rocha** Bitencourt, todos do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por terem no dia 21/10/2011 durante o atendimento da ocorrência nº 51.674 (Sistema E-193), se atirado nas águas do rio Tubarão para efetuarem as primeiras buscas, mesmo com as péssimas condições do rio, até a chegada do Jet-ski. Demonstrando com isso alto grau de profissionalismo e comprometimento com a causa bombeiro militar.

Individual. Averbe-se.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 006/2011/8º BBM de 06/05/2011, foi designado o 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2011/8º BBM - Tubarão, em desfavor do Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, *ter faltado com respeito com seu Superior hierárquico (Sgt Dario), quando cumpria punição disciplinar no interior do quartel dia 13/04/2011, conforme relatado em Parte s/nº*. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 94 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2011/8º BBM, em que figura como acusado o Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo**:

1. Concordar em parte com a solução do encarregado. De acordo com os elementos colhidos, constatou-se que, o acusado usou expressão não condizente com o meio militar e respondeu de maneira desatenciosa ao seu superior hierárquico, conforme exposto;
2. Entender que o acusado cometeu a transgressão disciplinar capitulada na acusação: responder de maneira desatenciosa a seu superior hierárquico, 3º Sgt BM Mat 923214-1 Dario Manoel Duarte;
3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior (Item 94 do Anexo I do RDPMSC, do Decreto nº 12.112 de 16 de Setembro de 1980).
4. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
5. Publicar em Boletim Interno da 8º BBM;
6. Arquivar o presente auto na Corregedoria do 8º BBM

III – CASTIGO:

O Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por responder de maneira desatenciosa a superior quando em cumprimento de punição disciplinar no interior do quartel do 8º BBM, em 13/04/2011. (nº. 94 do anexo I, com atenuante de nº 1 do Art. 17, tudo do RDPMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve, fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento “BOM”.

O Sd BM Mat 927149-0 Diego **da Rosa** Silva do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por deixar de se apresentar ao final do período de férias, uma vez que deixou de comparecer ao serviço do dia 11/07/2011 e ter se atrasado para o serviço do dia 14/07/2011. (nº. 22 e 28 do anexo I, com atenuante de nº 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 2 do Art. 18, tudo do RDPMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve, fica **DETIDO por 24 horas**, permanece no comportamento “ÓTIMO”.

CUMPRIMENTO DE CASTIGO:

A 25/10/2011, do Sd BM Mat 927149-0 Diego **da Rosa** Silva do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, conforme publicação em Boletim Interno nº. 008/2011 de 31/08/2011 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro horas) horas de **Detenção**.

(Transcrito do BI 010/3ª/8º BBM de 31/10/2011 – Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM – Braço do Norte).

Quartel em Tubarão – SC, em 31 de outubro de 2011.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: Rafael Fortunato Camilo
2º Ten BM Cmt da 1ª/8º BBM